



IDEAIS CONTESTADOS: entendendo as divergências morais sobre política educacional

Michele S. Moses

No dia 23 de junho de 2003, a Suprema Corte dos Estados Unidos decidiu que a consideração de raça e etnia na seleção de alunos para as universidades é constitucional¹. Seria de se esperar que, após essa decisão, os campos adversários no debate sobre a ação afirmativa dariam sua disputa por encerrada. Mas não foi isso que aconteceu. As decisões sobre os dois casos da Universidade de Michigan não encerraram o intenso conflito moral e político sobre a ação afirmativa. Na verdade, a principal estratégia dos adversários mudou: deixaram de lado os processos judiciais e passaram a promover plebiscitos em nível estadual². O debate em torno do tema é exemplo de uma duradoura divergência de ordem moral que, provoca profundo conflito acerca de ideais como os da igualdade e da liberdade.

O objetivo deste trabalho é examinar as raízes políticas e morais de divergências sobre políticas educacionais. Meu argumento é que a compreensão da natureza da divergência moral enriquece a discussão a respeito de controvérsias específicas, ligadas a políticas de tratamento ético dos estudantes. A fim de esclarecer os termos da divergência moral sobre a ação afirmativa, investigo de que forma as principais teorias políticas de justiça, que dominam o debate – a teoria política libertária e a teoria política igualitária – interpretam os ideais morais de igualdade e liberdade. Depois, examino a relação entre a divergência moral e a política educacional, dedicando especial atenção à razão pela qual é importante entender e tratar desse tema.

Ideais morais e compromissos políticos

Amy Gutmann e Dennis Thompson (1996) apontam a divergência moral como o maior desafio enfrentado pela democracia hoje; eles lamentam o fato de não termos uma forma adequada de lidar com conflitos fundamentais de valor. Sua resposta foi imaginar uma democracia deliberativa, que reserva lugar central para a discussão moral, na vida pública e política. Pode-se dizer que deliberar significa, em grande parte, adquirir um entendimento matizado da natureza das divergências, dos ideais morais envolvidos e dos compromissos políticos invocados.

Concepções específicas e usos políticos dos ideais morais de igualdade e liberdade caracterizam os compromissos políticos centrais às teorias de justiça igualitárias liberais e libertárias. Com o firme reconhecimento de que há grande complexidade e superposição dentro e entre as teorias de justiça mais importantes através de todo o espectro político – da esquerda à direita – decidi, propositalmente, concentrar esta investigação nos compromissos do igualitarismo liberal e do libertarianismo. Tanto explicita- quanto implicitamente, essas duas teorias fundamentam grande parte do debate sobre políticas práticas nos Estados Unidos³. Nesta seção, esclareço o que os ideais mais proeminentes significam dentro das teorias libertária e igualitária liberal, e como esses significados informam visões de políticas públicas.

Igualdade

A discussão sobre a igualdade, num nível elevado de abstração, não é necessariamente problemática, independentemente da teoria fundamental de justiça de cada um. Todas as pessoas são iguais perante a lei. É no nível mais prático que surgem as diferenças mais significativas, principalmente de interpretação (Rosenfeld, 1991).

Uma linha da teoria igualitária liberal alega que a igualdade é o ideal moral fundamental. Ronald Dworkin articula bem essa perspectiva. “Igual consideração”, escreve ele, “é a virtude soberana da comunidade política – sem ela o governo não passa de tirania – e quando a riqueza de um país é distribuída de forma muito desigual, como é hoje o caso da riqueza até mesmo de nações muito prósperas, a sua igual consideração é suspeita” (Dworking, 1992, p.1). Para que as pessoas sejam tratadas com igual consideração, elas precisam ter igualdade de recursos. Para o autor, recursos significam algo como oportunidades e possibilidades de se desenvolver. Para que uma teoria de justiça seja levada a sério, conclui Dworkin, é necessário que todas as pessoas tenham igual importância para serem tratadas como iguais. Aqui é importante destacar que ‘ser tratadas como iguais’ não implica necessariamente receber o ‘mesmo tratamento’.

Outra linha do igualitarismo liberal se aproxima mais do trabalho de John Rawls (2001), que enfatiza a igualdade de oportunidades. Conseqüentemente, o tratamento como iguais exige igualdade de oportunidades. Todas as pessoas têm direito a liberdades básicas iguais; posições e ofícios estão abertos a todos, dentro do princípio de igualdade eqüitativa de oportunidades; e a desigualdade é permissível, desde que todas as desigualdades resultem na maximização da posição dos menos favorecidos, ou seja, daqueles que possuem menos bens primários. Para Rawls, os talentos, capacidades e circunstâncias iniciais de vida das pessoas são “arbitrários do ponto de vista moral” e assim, são bases desiguais a partir das quais se delinham suas chances na vida.

Os conceitos de igualdade e igualdade de oportunidades podem ser interpretados como significando uma variedade de coisas bastante diferentes e, muitas vezes, conflitantes. Os seguintes exemplos de *think tanks* e outras populares organizações de direita e de esquerda – que buscam influenciar políticas públicas – defendem a igualdade de oportunidades, mas podem ou não estar interessadas no ideal de Dworkin, de tratar as pessoas como iguais, ou na idéia de Rawls, de justiça como eqüidade. Consideremos o fato de que tanto o *Center for Equality* [Centro pela Igualdade], cujo objetivo é realizar pesquisas que contribuam para a promoção da igualdade econômica, ou seja, a redistribuição de riqueza e recursos; quanto o *Center for Equal Opportunity* [Centro pela Igualdade de Oportunidades], dirigido por Linda Chávez, nomeada na era Reagan, que se opõe à educação bilíngüe e à ação afirmativa, são programas que têm o objetivo de remediar desigualdades educacionais. Ainda que, aparentemente, haja consenso acerca da importância da igualdade como valor fundamental, esse consenso pode ser enganoso. Na realidade, conceitos podem ser utilizados com fins políticos, com pouca ou nenhuma consideração por aquilo que eles significam ou exigem, em termos de políticas sociais. No entanto, muitas vezes há concordância, dentro das teorias políticas, sobre o princípio da igualdade ‘básica’ – segundo o qual as pessoas devem ser tratadas como iguais e o Estado deve tratar as pessoas com igual consideração e respeito (Dworkin, 1992). Essa idéia não deveria ser problemática, mas o conflito surge quando se define o que significa ‘tratar como iguais’. Para os libertários, tratar como iguais significa respeitar o direito da pessoa à propriedade – de si, bem como de seus bens materiais. O fato de que um princípio tão primário possa resultar em imensa desigualdade socioeconômica não é problemático dentro da teoria política libertária, desde que o direito à propriedade e os procedimentos para a aquisição e transferência da propriedade sejam justos.

As duas linhas de igualitarismo liberal caracterizam-se por uma preocupação com a justiça *social*, se comparadas à preocupação libertária com a justiça individual. Enquanto a justiça social está inextricavelmente ligada à igualdade, a justiça individual está vinculada à autonomia e à liberdade pessoal.

Liberdade

Os libertários destacam que o ideal moral e político de liberdade “exige que toda pessoa tenha a maior liberdade possível condizente com a mesma liberdade para todos (Sterba, 1992, p. 5). O papel do Estado é proteger os direitos humanos que se baseiam na liberdade. John Hospers (1974) cita três direitos humanos, como centrais à teoria libertária de justiça: o direito à vida (proteger as pessoas da força e da coerção, da morte injusta), o direito à liberdade (proteger a liberdade de expressão, de imprensa, de reunião, de idéias), e o direito à propriedade (proteger a propriedade material e intelectual contra roubo, fraude, calúnia, etc). Essa interpretação de liberdade exclui certos direitos da categoria do direito à vida, como o direito a receber auxílio público. De forma semelhante, o direito à propriedade é considerado como o direito de adquirir bens e recursos por meios justos, e não o direito de receber bens daqueles que têm mais recursos, a fim de promover o seu próprio bem-estar⁴.

Freqüentemente citado como a fonte da teoria política libertária, Friedrich von Hayek argumentava que o ideal libertário de liberdade se caracteriza por dois princípios primordiais: 1) a “igualdade perante a lei” como “a única forma de igualdade que conduz à liberdade e a única igualdade que podemos assegurar sem destruir a liberdade”, e não a “igualdade substancial” e 2) a “recompensa de acordo com o valor percebido”, e não a “recompensa de acordo com o mérito” (1960, p. 85). Por conseguinte, as desigualdades causadas pelas circunstâncias do nascimento e do talento são vistas como justas. A justiça entendida como um princípio individual, que deveria ocorrer entre as pessoas individualmente, e não como um princípio social.

Nozick (1976), por muito tempo tido como o representante da filosofia política libertária⁵, propôs uma teoria libertária de justiça como *entitlement* [direito a alguma coisa], caracterizada pelo respeito ao direito à posse de si e de bens materiais, o que dá às pessoas a liberdade de escolher como querem viver suas vidas, sem a interferência do Estado. Por que deveriam bens adquiridos no livre mercado ser redistribuídos, enquanto os talentos, as habilidades, a ética de trabalho e a propriedade pertencem à pessoa?

O “libertarianismo” alega que imensas desigualdades estruturais podem ser justas, ou seja, podem ser produzidas de forma justa. A falta de sorte pode ter relação com o lugar onde as pessoas começam a sua vida – mas não a injustiça. Desde que o direito das pessoas à propriedade seja respeitado e o Estado promova a liberdade e não seja coercivo, a distribuição de bens daí resultante pode ser considerada justa. Em função disso, a noção formalista de oportunidade, que defende a igualdade de acesso (ou seja, sem barreiras oficiais) à educação também é considerada igualmente justa (Howe, 1997).

A interpretação libertária de liberdade não implica que os libertários não se importem com o fato de pessoas menos favorecidas não terem suas necessida-

des satisfeitas; mas sim que os libertários acreditam que não é dever do Estado cuidar dessas necessidades. O bem-estar social é, portanto, um requisito da caridade, não da justiça. Um exemplo prático atual dessa idéia é o governo de Bush, que conclama as instituições de caridade e organizações religiosas a assumirem a liderança na prestação de serviços sociais às pessoas necessitadas. Isso é justificado através da crença de que, num sistema de livre mercado e Estado Mínimo, os menos favorecidos terão suficientes oportunidades e recursos para garantir a satisfação de suas necessidades básicas.

A igualdade básica como ideal compartilhado

Mesmo que a teoria igualitária liberal de justiça considere a igualdade de renda ou recursos um requisito para que as pessoas sejam tratadas como iguais, e que a teoria libertária de justiça considere o direito ao próprio trabalho, esforço e propriedade como condição para que as pessoas sejam tratadas como iguais, ambas as teorias invocam o ideal da igualdade básica. Will Kymlicka (1992) destaca que, tradicionalmente, os teóricos acreditam existir um *continuum* de teorias políticas de justiça da direita à esquerda, e que cada uma delas recorre a um valor fundamental supremo diferente. As teorias, portanto, são vistas como incompatíveis, e suas diferenças, como impossíveis de serem resolvidas. Ele concorda com Dworkin ao dizer que a preocupação com a 'igualdade básica' (caracterizada não pela igualdade de distribuição de renda e riqueza, mas sim pela idéia mais abstrata de tratar as pessoas como iguais) é que deve ser vista como o valor fundamental das teorias políticas, tanto de esquerda quanto de direita. O argumento de Kymlicka é o seguinte:

Uma teoria é igualitária nesse sentido, se ela aceita que os interesses de cada membro da comunidade têm importância, e têm a mesma importância... Essa noção mais básica de igualdade é encontrada tanto no libertarianismo de Nozick quanto no comunismo de Marx (1992, p. 4).

Esse é um ponto-chave. O ideal da igualdade básica ocupa lugar significativo, tanto na teoria política igualitária liberal quanto na teoria política libertária. Alguns educadores, pesquisadores e outros formuladores de políticas podem ter consciência de como interpretam e priorizam os ideais morais e políticos que orientam suas posições a respeito de políticas públicas. No entanto, os ideais e o lugar que eles ocupam nos esquemas conceituais que motivam essas posições estão muitas vezes implícitos, o que torna difícil fazer escolhas esclarecidas de recomendações de políticas públicas. Para fazer as escolhas mais esclarecidas, coerentes e consistentes possíveis, os formuladores de políticas precisam estar conscientes de seus ideais morais e dos ideais morais de perspectivas opostas. Obviamente, não há garantias de que uma compreensão mais profunda de nos-

dos próprios pontos de vista e dos pontos de vista de nossos adversários nos levará a mudar nossas posições, a respeito de questões de políticas. Muitos fatores, além da deliberação e do argumento racional, formam os esquemas conceituais e influenciam visões sobre políticas. O que é importante extrair da discussão precedente sobre os ideais morais de igualdade e liberdade – e sobre como eles funcionam na formação das teorias de justiça libertária e igualitária liberal – é que, independentemente das motivações, pelo menos existe alguma concordância sobre os ideais básicos. As divergências morais sobre políticas originam-se de uma combinação de priorização, interpretação e aplicação contrastantes dos princípios básicos. Dentro do libertarianismo, a igualdade básica é tida como necessária para consolidar a liberdade. Como resultado das diferentes idéias sobre o que a liberdade e a igualdade implicam, a justiça, para os libertários, pode exigir leis e políticas que entram em conflito com os requisitos da justiça, segundo os igualitários liberais. Mas há esperança. Como existem importantes semelhanças entre ideais morais básicos, uma compreensão mais profunda dos ideais e de como eles afetam as controvérsias sobre as políticas pode nos levar a uma teoria de justiça, passível de ser aceita mais amplamente.

Por que é importante para a política educacional entender a divergência moral

Muitas vezes, é difícil determinar o que a moralidade e a justiça exigem. Isso é particularmente verdadeiro quando se trata de questões de política educacional. Como entender visões concorrentes sobre questões de políticas, que têm imensa importância para os estudantes? Será possível que ambos os lados do conflito possam estar certos? O que significa isso para as decisões de política educacional? Decisões morais controversas normalmente deixam seqüelas. Talvez até algum tipo de erro moral. Ainda assim, a divergência moral serve para impulsionar as pessoas – e a sociedade – a irem adiante. Basta lembrar as decisões da Suprema Corte nos casos *Brown contra Board of Education* e *Roe contra Wade*, para ver que as divergências morais podem servir como catalisadores de mudanças sociais. Isso é animador. A divergência moral pode ser positiva, desde que estejamos dispostos a fazer um esforço para entender visões opostas razoáveis, com respeito mútuo. Um entendimento mais profundo dos ideais morais e das interpretações contestadas iluminará a teoria de justiça que fundamenta as políticas.

Passo agora a considerar três importantes objeções à idéia de que entender a divergência moral pode ajudar a lidar com difíceis controvérsias sobre políticas: o apelo ao interesse próprio, a importância do poder e da política, e a asserção da impossibilidade.

A objeção do interesse próprio

A essência dessa objeção é a seguinte: de que vale entender a divergência moral se, ao final, o comportamento humano (principalmente em questões políticas) baseia-se primordialmente no interesse próprio?⁶ A questão aqui é a seguinte: ainda que considerados todos os fatores, se as escolhas políticas são feitas visando produzir os resultados preferidos do ponto de vista pessoal, por mais profundo que seja o entendimento dos ideais morais e das teorias de justiça da própria pessoa ou de outros, na prática esse entendimento não fará diferença.

A explicação do interesse próprio como motor das ações humanas origina-se na idéia de Thomas Hobbes (1994), de que o conflito é uma característica determinante da sociedade. Os conflitos surgem devido ao fato de que, por natureza, as pessoas agem em interesse próprio. Conseqüentemente, há uma visão proeminente de que as crenças e os comportamentos formuladores de políticas podem estar baseados em (uma visão estreita do) interesse próprio, visão esta que é indicativa daquilo que Jane Mansbridge (1990, p. 10) chama de “paradigma adversário” da democracia; mas essa explicação, por si só, não dá conta de como são tomadas as decisões sobre políticas educacionais. Essa visão estreita do interesse próprio sustenta que atores racionais são motivados a fazer aquilo que lhes trará benefícios pessoais, não importando as conseqüências para os outros. Uma visão tão estreita desconsidera a natureza relacional das percepções morais e das ações das pessoas (Noddings, 1997). Precisamos ter uma visão mais complexa, que leve em consideração outros importantes fatores de motivação, como os valores morais, as obrigações, o amor, a justiça, a mesquinhez, os relacionamentos e o sectarismo. Isso não significa que o interesse pessoal não seja um fator importante, ou que as pessoas sempre pensem no bem-estar dos outros ou no bem comum. Na verdade, é mais provável que a maneira como são tomadas as decisões sobre políticas inclua alguma forma de interesse próprio *além de* outros fatores, baseados nos valores morais e nos relacionamentos das pessoas. Obviamente, essas coisas podem também ser vistas como interesse próprio, mas aqui a noção de interesse próprio se torna muito mais ampla.

Estudos sobre o comportamento humano revelam fatores de motivação, que incluem uma idéia mais abrangente de interesse próprio e outros fatores supostamente menos ‘racionais’, como o amor e a mesquinhez. Os dados da pesquisa de David Sears e Carolyn Funk (1990) demonstram que, em certas questões, o interesse próprio é um motivador menos preponderante que os princípios políticos. Isso explica, por exemplo, como um pai pode se opor à hierarquização por habilidade nas escolas, mesmo que tais práticas de hierarquização possam oferecer uma posição privilegiada a seu filho ao incluí-lo no mais alto grupo da hierarquia escolar. Da mesma forma, outras teorias incluem

a idéia de Robert Frank (1990, p. 80) de um “modelo de compromisso” de ação, dentro do qual os atores podem agir de forma *prima facie* irracional devido a disposições emocionais e compromissos morais. E a perspectiva feminista de Margaret Urban Walker enfatiza a natureza colaborativa da moralidade, de forma que os entendimentos morais refletem as identidades e os relacionamentos das pessoas, tanto quanto seus próprios interesses individuais. Essas explicações alternativas estão ligadas ao interesse próprio (mas não o refutam) (Walker, 1998, p. 111).

O apelo ao interesse próprio como o fator motivador da ação humana é insuficiente. Não descreve a totalidade da ação política nas questões morais. Os políticos e os formuladores de políticas não fazem o que for preciso, meramente para conquistar poder ou vantagens políticas, ou serem eleitos. Em função da forma como funciona o sistema político dos EUA, as ações em interesse próprio tão restrito ocorrem com certa frequência. Mas, no tocante à natureza da divergência moral, há momentos em que não é possível saber qual resultado servirá aos interesses de quem. A promoção de um maior entendimento dos ideais morais e dos compromissos políticos, envolvidos nessas divergências, nos impulsiona para além das alegações de interesse próprio restrito.

A objeção do poder e da política

Como uma extensão da objeção do interesse pessoal restrito, a objeção do poder e da política baseia-se na idéia de que apenas estes motivam a invocação, a interpretação e o uso de ideais morais em processos relacionados a políticas. Entre outras razões, essa objeção pode originar-se da idéia de que processos relacionados a políticas são mais políticos que racionais (Stone, 2002), ou de uma percepção do processo de formulação de políticas como “espetáculo político”, que tem menos a ver com democracia e ideais morais do que com a conquista de vantagens e poder (Edelman, 2004). Isso também pode originar-se de uma visão cínica dos processos políticos. Aqui, a idéia geral é que as divergências morais acerca de política educacional e os conceitos e ideais envolvidos jamais podem ser entendidos superficialmente, principalmente quando raça e classe estão em jogo. Forças poderosas invocam estrategicamente certos ideais morais, a fim de promover suas agendas políticas, tendo pouca consideração com questões de justiça ou com as pessoas menos favorecidas. Por exemplo, o *Center for Equal Opportunity* [Centro pela Igualdade de Oportunidades] cooptou a linguagem dos direitos civis para argumentar contra políticas educacionais que levam em conta a raça, precisamente as políticas desenvolvidas durante o Movimento pelos Direitos Civis a fim de promover os direitos civis, a diversidade e a igualdade. O uso da expressão *equal opportunity* [igualdade de oportunidades] é estratégico; ele empresta autoridade moral, ao trabalho do Centro. Não há entendimento sobre a natureza da divergência moral que seja

capaz de mitigar manobras políticas estratégicas em torno de políticas polêmicas, pelo menos é isso o que afirma essa objeção.

Mesmo que, certamente, haja questões de poder pairando por trás de debates morais e políticos como os discutidos neste artigo – e é fascinante examinar de que forma o poder e a política afetam a linguagem e os conceitos usados pelos formuladores de políticas –, não seria construtivo simplesmente lavar as mãos e dizer que o ideal da igualdade é, às vezes, invocado por razões puramente político-estratégicas e não em função de uma verdadeira preocupação com a igualdade. Seria muito mais construtivo tentar entender como cada lado conceitua a igualdade e tentar aproveitar qualquer território comum que exista. As pessoas podem apoiar qualquer ideal moral que acreditam ser capaz de mantê-las no poder ou trazer-lhes vantagens políticas; mas uma vez que é usado um ideal moral como a igualdade, uma análise mais cuidadosa poderá iluminar as teorias políticas que fundamentam certas posições políticas, além de ajudar a revelar as razões mais profundas para seu uso dentro de teorias políticas de justiça específicas. Considere-se o fato de que a petição *Amicus Curiae* do Governo Bush – para a Suprema Corte no caso *Grutter contra Bollinger* – cita a diversidade como característica desejável de um estado democrático forte, e ainda assim conclama a Corte a eliminar a ação afirmativa do processo de seleção de estudantes para as universidades. Poderíamos atribuir esse apoio a um uso dissimulado do conceito de diversidade, a fim de parecer simpático aos eleitores de cor. Essa, certamente, é uma interpretação viável. No entanto, eu argumento que é importante ir além, empenhar-se em entender a aparente concordância entre a Direita e a Esquerda a respeito da diversidade nesse caso, a fim de compreender a subsequente divergência acerca da política de ação afirmativa. No mínimo, a clareza de significado e interpretação poderá servir para destacar a importância de ideais morais, como a igualdade e a diversidade, e esboçar o que eles exigem em termos de políticas públicas.

A objeção da impossibilidade

Uma terceira objeção, para melhor entender os princípios, ideais e teorias que movem a divergência moral, é a idéia de que muitas divergências morais são, simplesmente, impossíveis de resolver. Isto é, cada um dos lados da disputa pode ter razão, de alguma maneira significativa; seja qual for a decisão ou o resultado, ele resultaria em algum erro moral; ou as partes adversárias simplesmente jamais conseguirão chegar a um acordo. Então, de que serve tentar entender tais divergências, se não há esperança de uma resolução satisfatória no horizonte?

Essa é uma objeção muito esclarecedora, especialmente porque parece haver uma infinidade de exemplos de conflitos morais que são insolúveis, em certo sentido. Veja os debates sobre o aborto e a eutanásia, o conflito entre criacionismo

e evolução, alegações conflitantes sobre a responsabilidade do Estado pelos pobres ou os trabalhadores sem documentos; e essa lista vai longe. Deveríamos, então, furta-los de fazer julgamentos definitivos? Aonde isso nos levaria? Como lidaríamos com questões práticas de política educacional, que afetam a vida das pessoas e as instituições educacionais? De fato, é possível que não exista uma resposta moralmente melhor nessas divergências morais acerca de políticas. O que isso pode significar, entretanto, é que algumas decisões acerca de políticas são melhores que outras (Gowans, 1994). E, em alguns casos, pode realmente haver uma decisão moralmente melhor que todas as outras.

A objeção da impossibilidade pode levar a três conclusões inter-relacionadas: o relativismo moral, a injustiça inevitável e visões de mundo irreconciliáveis. Essa linha de argumentação em favor do relativismo moral funciona da seguinte forma: no confronto com uma divergência moral que parece ser irreconciliável, considerações teóricas e práticas resultam em relativismo moral. Ou seja, se as partes adversárias não forem capazes de encontrar uma solução mutuamente aceitável, elas terão que aceitar que uma determinada resposta pode estar correta para uns, enquanto outra resposta pode estar correta para outros. Se nenhum dos lados for capaz de concordar, eles também não serão capazes de julgar-se um ao outro.

Acreditando que o relativismo é uma reação inevitável a uma sociedade repleta de difíceis divergências morais, David Wong o caracterizou como uma “reação comum ao mais profundo conflito que enfrentamos em nossa vida ética” (Wong, 1991, p. 442). De acordo com essa visão, os lados adversários em tais conflitos podem ambos estar certos; ou talvez seus pontos de vista não sejam tão inconsistentes quanto aparentavam ser à primeira vista. De outro lado, Nicholas Surgeon (1994) argumenta que, mesmo que o relativismo moral seja uma reação possível à divergência moral, ele não faz sentido. De acordo com a posição anti-relativista, visões opostas podem ser compreensíveis e mesmo estarem certas a respeito de aspectos secundários, mas elas não podem, ambas, estar moralmente ‘certas’ no aspecto global.

Meu objetivo aqui não é resolver a questão verdade objetiva *versus* verdade subjetiva. Ainda assim, a discussão sobre o relativismo é esclarecedora. A existência de divergências morais difíceis – mesmo intratáveis – apontaria para o relativismo? Robert George apresenta um argumento convincente: “Dizer que uma questão moral é difícil [...] não significa, de forma alguma, sugerir que ela não admita uma resposta certa” (George, 1999, p. 186). Um exemplo elucidativo, que apóia essa conclusão, é a doutrina ‘separados, mas iguais’ da Suprema Corte, que alegava que a segregação racial nos EUA era legalmente permissível. A divergência moral em torno da questão da segregação racial legal, julgada no caso *Brown contra Board of Education*, parecia irreconciliável, com cada um dos lados da disputa convencido da retidão moral de sua posição. Em retrospecto, acredito que havia *uma* resposta moralmente correta: a segregação racial em função de uma raça ser considerada inferior à outra é moralmente errada, inde-

pendentemente do fato de as instalações separadas serem ou não iguais. Isso não quer dizer que o consenso (na teoria) da sociedade em geral, sobre o erro moral da segregação racial, tenha resultado, na prática, em escolas e comunidades integradas. Na verdade, ainda há quem defenda a segregação racial. Mas essa visão tem muito menos peso no século XXI, e a sociedade americana está trabalhando para alcançar o ideal de integração destacado em *Brown* (1954), e o ideal de diversidade defendido mais recentemente por *Grutter* (2003). Como George disse: “Nem mesmo a divergência razoável indica a ausência de uma verdade objetiva (idem, p. 186).

Mas mesmo que não exista uma solução moralmente melhor que todas as outras, isso significa que não ocorrerá nenhum erro? Algumas pessoas argumentam que, em questões de divergência moral complicadas, independentemente de sua resolução, o erro moral pode acontecer com mais frequência do que se espera (Gowans, 1994). Vejamos a prática educacional de hierarquização por habilidade, por exemplo. Na tentativa de oferecer currículos e experiências educacionais adequadas a estudantes com alto desempenho, muitas vezes coloca-se os estudantes em determinadas turmas com base nas notas que tiram em testes padronizados. Um considerável número de pesquisas demonstra que essa é uma prática que, embora realmente beneficie os estudantes colocados nas turmas, de nível mais alto, invariavelmente prejudica os estudantes colocados nas turmas de nível mais baixo (Lucas, 1999). Esse tipo de consequência, argumenta Christopher Gowans (1994), pode resultar em inescapável erro moral e até em tragédia moral. Ainda que um dano moral ocorra como resultado de ter-se feito uma coisa boa, é preciso que haja responsabilidade moral pelo dano ou erro. Voltando ao exemplo da ação afirmativa, será moralmente errado levar em consideração raça e etnia no processo de seleção de estudantes para as universidades? Essa é uma questão complexa, que eu abordo detalhadamente em outro artigo (Moses, 2002). Mesmo que o debate sobre a ação afirmativa seja uma divergência moral importante, há uma resolução satisfatória que serve para minimizar o dano moral. Sem dúvida, é preciso que ambos os lados da disputa façam sacrifícios, mas esses sacrifícios não envolvem tragédia moral. Em *Grutter*, a Suprema Corte decidiu que usar raça como um dentre muitos fatores de qualificação na seleção de estudantes para as universidades serve aos interesses dos estudantes individualmente, às missões institucionais individualmente, e ao bem maior da sociedade. Um corpo estudantil com diversidade beneficia não só todos os estudantes, como também os interesses mais amplos de liderança da sociedade americana. A idéia de que pode ocorrer algum erro moral em conflitos como esses, que dizem respeito à ação afirmativa ou à hierarquização por habilidades, não deveria nos levar à conclusão de que eles são insolúveis. O erro moral grave, ou a tragédia moral, não é necessariamente inevitável nesses casos.

O argumento final da impossibilidade de resolver divergências morais sérias baseia-se em visões de mundo irreconciliáveis. Ele se baseia na afirmação de

George Lakoff (2002) de que os conflitos impossíveis ressaltam o fato de que a mais profunda divisão política no discurso político cotidiano nos EUA – entre aqueles que chama de liberais e os conservadores (no sentido popular de política e não no sentido da filosofia política) – é uma divisão basicamente moral, fundamentada em valores pessoais e familiares essenciais. Lakoff argumenta que os ideais principais são a rigidez (na direita) e o cuidado (na esquerda), que esses valores são fundamentalmente opostos, e que todos os debates sociais e políticos refletem essa única, grande e profunda diferença. Conseqüência importante disso é que muitas das diferenças entre os dois grupos talvez sejam irreconciliáveis.

Como tentei ilustrar, há importantes pontos em comum e valores compartilhados entre os que estão à esquerda e os que estão à direita. Mas eles são descartados por Lakoff. Através da análise do discurso, ele destaca a similaridade entre as metáforas usadas nas questões morais, mas não considera que tais metáforas semelhantes possam ter raízes em certos ideais morais compartilhados. Assim, o autor se precipita ao apontar as diferenças morais que levaram a diferentes visões de mundo e a divergências insolúveis acerca de políticas.

Divergências morais podem ser reconciliadas de diferentes formas: argumentação moral (argumento deliberativo e discussão, como as idéias de Gutmann & Thompson); descobertas empíricas como, por exemplo, as descobertas científicas sobre fetos ou a aquisição de uma segunda língua; influências educacionais, culturais e experienciais, como no caso do estudante que sai de casa achando que a ação afirmativa está errada, mas chegando à universidade é exposto à diversidade, etc., e assim acaba mudando de idéia (Silver, 1994). A existência de divergências morais difíceis, intratáveis, não implica necessariamente que os adversários tenham visões de mundo divergentes, *impossíveis* de serem superadas.

Implicações para a política educacional

Neste texto, argumentei sobre a importância de entender a conexão entre divergência moral e política educacional. Com isso, busquei apresentar uma nova maneira (recorrendo à divergência moral) de examinar um velho problema (controvérsias acerca de políticas educacionais). Pelo fato de existirem tantas questões polêmicas em política educacional que requerem um entendimento teórico mais aprofundado, é necessário dedicar mais atenção à divergência moral. Os processos de política educacional, são muitas vezes vistos como iniciativas racionais, em que as evidências são pesadas de um lado e de outro, até ser tomada uma decisão. Com freqüência, por trás dos debates sobre questões complexas de política educacional, como a ação afirmativa, estão divergências morais e o medo de erro moral, de um lado ou outro.

No caso da política de ação afirmativa, a fonte da divergência tem menos a ver com uma oposição aos valores morais essenciais do campo adversário do

que com a combinação de uma divergência sobre a aplicabilidade de um princípio compartilhado pelos dois lados, que exige igualdade de oportunidades educacionais, com a prioridade dada a outro princípio moral compartilhado, que exige a proteção das liberdades individuais. A partir dos anos 60, os programas de direitos civis do governo [federal estadunidense] passaram a refletir uma perspectiva igualitária liberal do tratamento da discriminação e da desigualdade. Os anos 90 viram surgir uma importante reação contra a ação afirmativa, que foi eliminada em diversos Estados, através de plebiscitos e de decisões judiciais. Vejamos o caso da ação afirmativa no Estado da Califórnia. Liderados por Connerly, em 1995, os curadores da Universidade da Califórnia votaram a favor da proibição do uso de raça e etnia como critérios de seleção de estudantes. Nas eleições de 1996, os eleitores aprovaram a Proposição 209, uma emenda à constituição da Califórnia que abolia qualquer preferência baseada em raça, etnia e sexo. O impacto sobre a população de estudantes universitários da Califórnia foi sentido quase que imediatamente. No outono de 1998, o campus mais renomado da Universidade da Califórnia, Berkeley, relatou uma queda de 52% no número de estudantes afro-americanos e latinos ingressantes na primeira turma admitida depois que foi abolida a ação afirmativa (Healy, 1998). Os processos judiciais contra a ação afirmativa tiveram o efeito de limitar as oportunidades de os estudantes de cor de entrarem nas universidades. Cifras recentes mostram que a percentagem de estudantes latinos entre os estudantes de primeiro ano em Berkeley caiu de 17% para 11%, e a percentagem de estudantes afro-americanos caiu de 7% para 4% (Steinberg, 2003).

Os debates acerca da política de ação afirmativa, na seleção de estudantes para as universidades, têm um teor moral e também político. A duradoura divergência sobre a ação afirmativa enfatiza a importância de se investigarem as divergências morais acerca de questões de políticas que tiveram importantes ramificações na forma como os estudantes são tratados pelo sistema educacional e nas oportunidades educacionais abertas para eles. Se pessoas competentes discordam de forma tão profunda, deve haver algo que uns possam aprender com os outros e que todos possam aprender com esse conflito (Sturgeon, 1994). Assim, as tragédias morais provocadas por decisões simplistas de políticas públicas, caracterizadas por um interesse próprio restrito ou pela desinformação, serão menos prováveis de acontecer.

Se entendermos as raízes das divergências morais, talvez sejamos capazes de colocar os estudantes mais afetados por decisões sobre políticas de volta no centro do debate, ao invés de os relegarmos à periferia, enquanto o debate político toma o centro das atenções. Essa abordagem destaca a necessidade de entender e enfatizar valores morais, relacionamentos e ideais comuns, a fim de tornar mais reflexivos e abrangentes os debates e decisões acerca de políticas.

Notas

1. Ver *Gratz v. Bollinger*, 123 S.Ct. 2411 (2003) e *Grutter v. Bollinger*, 123 S.Ct. 2325 (2003).
2. Ward Connerly, o curador da Universidade da Califórnia que organizou as iniciativas anti-ação afirmativa nos Estados da Califórnia e Washington, iniciou uma campanha em favor de uma emenda a ser votada pelos eleitores, que proibiria a ação afirmativa na seleção de estudantes para as universidades (ver Schmidt, Peter. "Foes of Affirmative Action in Michigan Plan to Take Their Battle to the Ballot." *The Chronicle of Higher Education*, July 9, 2003).
3. Além da ação afirmativa, outro evidente exemplo atual é o debate sobre a reforma do sistema de seguridade social. Os argumentos a favor dos programas de seguridade social e auxílio público aos necessitados têm um teor marcadamente igualitário (ver Holyfield, Lori. *Moving up and Out: Poverty, Education, and the Single Parent Family* Philadelphia, PA: Temple University Press, 2002). Em contraste, os argumentos contra os programas de seguridade social têm um teor acentuadamente libertário (see Murray, Charles. *Losing Ground: American Social Policy, 1950-1980*. New York: Basic Books, 1984).
4. Esses são circunscritos pelos três princípios de Nozick que orientam a aquisição inicial, a transferência voluntária e a retificação.
5. Nozick é amplamente citado como tal, apesar da complexidade de suas idéias, que podem ser encontradas em *Philosophical Explanations* (Cambridge, MA: Belknap, 1976) por exemplo.
6. Ver Gutmann e Thompson, *Democracy and Disagreement*, 19-21 para uma discussão particularmente esclarecedora sobre o papel do interesse próprio como motivador de ação política.

Referências Bibliográficas

- DWORKIN, Ronald. *Sovereign Virtue: The Theory and Practice of Equality*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2000.
- DWORKIN, Ronald. *Taking Rights Seriously*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1977.
- EDELMAN, Murray. *Constructing the Political Spectacle*. Chicago: The University of Chicago Press, 1988.
- GEORGE, Robert P. "Law, Democracy, and Moral Disagreement." In *Deliberative Politics*, edited by Stephen Macedo, 184-97. New York: Oxford University Press, 1999, p. 186.
- GOWANS, Christopher W. *Innocence Lost: An Examination of Inescapable Wrongdoing*. New York: Oxford University Press, 1994.
- GOWANS, Christopher W. *Moral Dilemmas*. New York: Oxford University Press, 1987.

- GUTMANN, Amy, e Dennis Thompson. *Democracy and Disagreement: Why Moral Conflict Cannot Be Avoided in Politics, and What Should Be Done About It*. Cambridge, MA: The Belknap Press, 1996.
- FRANK, Robert. "A Theory of Moral Sentiments." In *Beyond Self-Interest*, edited by Jane Mansbridge, 71-96. Chicago: University of Chicago Press, 1990, p. 80.
- HAYEK, Friedrich A. von. *The Constitution of Liberty*. Chicago: University of Chicago Press, 1960, p. 85.
- HEALY, Patrick. "Berkeley Struggles to Stay Diverse in Post-Affirmative Action Era." *The Chronicle of Higher Education*, May 29 1998, A31-A33.
- HOBBS, Thomas. *Leviathan*. Editado por Edwin Curley. Indianapolis: Hackett Publishing Co., 1691/1994.
- HOSPERS, John. "What Libertarianism Is." In *The Libertarian Alternative*, editado por Tibor Machan. New York: Nelson-Hall Inc., 1974.
- HOWE, Kenneth R. *Understanding Equal Educational Opportunity: Social Justice, Democracy, and Schooling*. New York: Teachers College Press, 1997.
- KYMLICKA, Will. *Contemporary Political Philosophy*. Oxford: Clarendon Press, 1992.
- LAKOFF, George. *Moral Politics: What Conservatives Know That Liberals Don't*. 2a ed. Chicago: University of Chicago Press, 2002.
- LUCAS, Samuel R. *Tracking Inequality: Stratification, and Mobility in American High Schools*. New York: Teachers College Press, 1999.
- MANSBRIDGE, Jane J. "The Rise and Fall of Self-Interest in the Explanation of Political Life." In *Beyond Self-Interest*, editado por Jane J. Mansbridge, 3-22. Chicago: University of Chicago Press, 1990, p. 10.
- MOSES, Michele S. "Affirmative Action and the Creation of More Favorable Contexts of Choice." *American Educational Research Journal* 38, no. 1 (2001): 3-36; *Embracing Race: Why We Need Race-Conscious Education Policy*. New York: Teachers College Press, 2002.
- NODDINGS, Nel. *Caring: A Feminine Approach to Ethics and Moral Education*. Berkeley, CA: University of California Press, 1984.
- Oakes, Jeannie. *Keeping Track: How Schools Structure Inequality*. New Haven, CT: Yale University Press, 1986.
- Rawls, John. *Justice as Fairness: A Restatement*. Editado por Erin Kelly. Cambridge, MA: The Belknap Press, 2001; *Political Liberalism*. New York: Columbia University Press, 1993; *A Theory of Justice*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1971.
- ROSENFELD, Michel. *Affirmative Action and Justice: A Philosophical and Constitutional Inquiry*. New Haven, CT: Yale University Press, 1991.
- SEARS, David O., e Carolyn L. Funk. "Self-Interest in American's Political Opinions." In *Beyond Self-Interest*, editado por Jane J. Mansbridge, 147-70. Chicago: University of Chicago Press, 1990.
- SILVER, Mitchell. "Irreconcilable Moral Disagreement." In *Defending Diversity: Contemporary Philosophical Perspectives on Pluralism and Multiculturalism*, edited by Lawrence Foster e Patricia Herzog, 39-58. Amherst, MA: University of Massachusetts, 1994.

- Smith, Mary Lee, Patricia F. Jarvis, Walter Heinecke, Linda Miller-Kahn, and Audrey J. Noble. *Political Spectacle and the Fate of American Schools*. New York: Routledge, 2004.
- STEINBERG, Jacques. "Asian-American Students Rise as Affirmative Action Ends." *The New York Times*, February 2 2003, p. 3.
- Sterba, James P. *Justice: Alternative Political Perspectives*. 2nd ed. Belmont, CA: Wadsworth, 1992, p. 5.
- STONE, Deborah. *Policy Paradox: The Art of Political Decision Making*. New York: W. W. Norton, 2002.
- STURGEON, Nicholas L. "Moral Disagreement and Moral Relativism." *Social Philosophy and Policy* 11, no. 1, 1994, p. 80-115.
- Wells, Amy Stuart, e Irene Serna. "The Politics of Culture: Understanding Local Political Resistance to Detracking in Racially Mixed Schools." *Harvard Educational Review* 66, n. 1, 1996, p. 93-118.
- WONG, David. "Relativism." In: SINGER, Peter (ed.). *A Companion to Ethics*. Oxford: Basil Blackwell, 1991, p. 442.
- WALKER, *Moral Understandings: A Feminist Study in Ethics*, New York: Routledge, 1998.

Tradução de Lisa Becker, do original em inglês.

Revisão de Rosa Maria Bueno Fischer.

A autora agradece o apoio financeiro, através de uma bolsa da Spencer Foundation, que tornou possível este trabalho, assim como os perspicazes comentários de Peter French sobre uma das primeiras versões deste artigo, ainda que as opiniões apresentadas aqui sejam apenas as da própria autora.

Michele S. Moses é professora da University of Colorado at Boulder.

Endereço para correspondência:

School of Education, 249 UCB -- Boulder

CO 80309; (303) 443-9621

michele.moses@colorado.edu